



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



Número 05/2019	Relatório de Auditoria	Local e data Diamantina, 23/09/2019.
Unidades:	Diretoria de Educação Aberta e a Distância/ DEAD	

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao item 2.2, do Anexo I, do Plano Anual de Auditoria Interna – Paint/2019, iniciamos os trabalhos de auditoria interna, cujo objeto é a avaliação da concessão de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, oferecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior – CAPES.

O aludido trabalho foi solicitado pelo Conselho de Curadores da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/ UFVJM, com o objetivo de verificar se a Diretoria de Educação Aberta e a Distância/ DEAD, possui mecanismos para evitar concessão de bolsas a parentes, ou a pessoas sem vínculo com o ensino superior à distância.

Segundo informações constantes no portal da CAPES, a Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas, que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância.

O público em geral é atendido, mas os professores que atuam na educação básica têm prioridade de formação, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal.

O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto 5.800, de 08 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País".

Fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação.

Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de apoio presencial em localidades estratégicas.

Assim, o Sistema UAB propicia a articulação, a interação e a efetivação de iniciativas que estimulam a parceria dos três níveis governamentais (federal, estadual e municipal) com as universidades públicas e demais organizações interessadas, enquanto viabiliza mecanismos alternativos para o fomento, a implantação e a execução de cursos de graduação e pós-graduação de forma consorciada.

Ao plantar a semente da universidade pública de qualidade em locais distantes e isolados, incentiva o desenvolvimento de municípios com baixos IDH e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

IDEB. Desse modo, funciona como um eficaz instrumento para a universalização do acesso ao ensino superior e para a requalificação do professor em outras disciplinas, fortalecendo a escola no interior do Brasil, minimizando a concentração de oferta de cursos de graduação nos grandes centros urbanos e evitando o fluxo migratório para as grandes cidades.¹

Segundo informações constantes na página eletrônica da DEAD, na UFVJM, são oferecidos os seguintes cursos de graduação à distancia:

- Administração Pública;
- Licenciatura em Física;
- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Química; e
- Pedagogia.

Já a pós-graduação *lato sensu*, conta com um número um pouco maior de cursos, são eles:

- Educação em Direitos Humanos;
- Ensino de Filosofia no Ensino Médio;
- Ensino de Geografia;
- Ensino de Matemática no Ensino Médio;
- Ensino de Sociologia no Ensino Médio; e
- Gestão Pública Municipal.

A DEAD possui polos de educação a distancia nos seguintes municípios mineiros:

Ordem	Cidade	Mesorregião	Distância da Capital (km)
1	Águas formosas	Vale do Mucuri	622
2	Almenara	Jequitinhonha	782
3	Araçuaí	Jequitinhonha	595
4	Bocaiuva	Norte de Minas	378
5	Cristália	Norte de Minas	586
6	Diamantina	Jequitinhonha	294
7	Divinolândia de Minas	Vale do Rio Doce	293
8	Itamarandiba	Jequitinhonha	415
9	Januária	Norte de Minas	595
10	Mantena	Vale do Rio Doce	471
11	Minas Novas	Jequitinhonha	508
12	Nanuque	Vale do Mucuri	624
13	Padre Paraíso	Jequitinhonha	563
14	Pedra Azul	Jequitinhonha	761
15	Taiobeiras	Norte de Minas	685
16	Teófilo Otoni	Vale do Mucuri	465

¹ Disponível em: <http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/educacao-a-distancia-uab/4144-o-que-e>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

17	Turmalina	Jequitinhonha	483
----	-----------	---------------	-----

No sítio eletrônico da UFVJM, consta um documento intitulado “UFVJM EM NÚMEROS”, que traz as seguintes informações acerca das graduações à distância da UFVJM, vejamos:

Curso	Ano do início de funcionamento	Duração	Vagas (condicionadas a editais UAB)	Matriculados em 2019/1	Diplomados em 2018	Diplomados em 2017	Diplomados em 2016
Administração Pública	2011	8 semestres	300	327	36	45	13
Física (L)			150	7	1	5	13
Matemática (L)			200	66	5	16	19
Química (L)			150	35	8	10	1
Pedagogia (L)	2019		150	0			
TOTALS			950	435	50	76	46

Como é possível visualizar na tabela acima, o curso de pedagogia tem início previsto para este ano, fato que justifica a ausência de formandos.

Cumprir informar que, no exercício de 2017, a CAPES investiu R\$1.220.445,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) em bolsas do Sistema UAB na UFVJM. Para chegarmos a esse valor, pesquisamos o nome de cada um dos 177 bolsistas informados pela DEAD, no portal transparência da CAPES.

ESCOPO

O presente trabalho de auditoria tem por escopo, a análise da concessão das bolsas do Sistema UAB, pagas pela CAPES, aos bolsistas da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, no exercício de 2017, conforme solicitação do Conselho de Curadores da UFVJM, através do Memorando nº: 014/2018.

SELEÇÃO DA AMOSTRA

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem aleatória e simples, sobre as bolsas vigentes no exercício de 2017, sem levar em consideração, a data de concessão da referida bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Conforme informações da DEAD, nesse exercício, haviam 177 bolsistas, divididos entre as modalidades, de tutoria, coordenação geral e adjunta, coordenação de curso I e II e professor formador I e II.

Em comum acordo com a Coordenação desta Unidade de Auditoria à época, decidimos por analisar cerca de 20% (vinte por cento) de cada uma das modalidades de bolsas, totalizando 43 amostras e percentual total de cerca de 24% (vinte e quatro por cento).

Para o processo de seleção das amostras, realizamos sorteio em uma planilha do Excel, utilizando a função “ALEATÓRIOENTRE”, chegando aos nomes dos bolsistas que tiveram a documentação analisada.

GUIA DE SIGLAS

AUDIN – Unidade de Auditoria Interna/UFVJM
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior
CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFVJM
CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
DEAD – Diretoria de Educação Aberta e a Distância/UFVJM
ForUAB – Fórum de Coordenadores UAB
GEBEN – Sistema de Gestão de Benefícios da UFVJM
IPES – Instituições Públicas de Ensino Superior
LAI – Lei de Acesso à Informação
PROPLAN - Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento/UFVJM
SA – Solicitação de Auditoria
SEI – Sistema Eletrônico de Informação
TCU – Tribunal de Contas da União
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

No dia 14.08.2019, encaminhamos à DEAD, com cópia para a Reitoria, a versão preliminar deste relatório, com prazo para resposta até o dia 21.08. Devido à nomeação de uma nova diretoria, foi solicitada uma prorrogação do prazo de entrega da resposta para o dia 26.08.2019, prazo que foi deferido pela AUDIN e observado pela DEAD.

Quando enviamos o relatório preliminar, havia algumas constatações sobre ausência de documentação e Bolsistas com formação acadêmica diferente daquela para a qual participaram do processo de seleção bem como contratados em curso com área de conhecimento diferente daquela para a qual foi selecionado.

No primeiro caso, a DEAD encaminhou os documentos, devidamente assinados e no segundo, em apertada síntese, informou que os processos



seletivos são realizados por área e não por curso específico, conforme Ofício nº 137/DEAD/2019.

Destarte, esta AUDIN entendeu que as respostas encaminhadas, foram suficientes para retirar essas constatações do corpo deste relatório.

RESULTADO DOS EXAMES

Este capítulo tem o objetivo de apresentar os dados e informações colhidas a partir dos exames realizados nos processos de concessão de bolsas do Sistema UAB, encaminhados a esta Unidade de Auditoria Interna.

CONSTATAÇÃO 01 – Não realização de processo de seleção de bolsistas.

Fato

Em análise da documentação encaminhada verificamos que a DEAD/UFVJM, realizou processo seletivo para quase totalidade dos bolsistas na modalidade tutoria.

Em se tratando dos professores, das 18 (dezoito) amostras selecionadas, apenas 03 (três) bolsistas passaram por processo de seleção.

Quando encaminhou o Ofício nº 136/ DEAD/2018, em resposta à Solicitação de Auditoria SA n.º 28/2018, a diretoria informou que em determinados casos, não realiza processo de seleção, são eles:

- Para professores lotados na DEAD;
- No caso dos coordenadores de curso, que eram indicados pelo grupo que compõe o curso;
- Os professores dos cursos de especialização, que atuavam a convite do coordenador do curso; e
- Os integrantes da equipe multidisciplinar, que eram indicados pelo coordenador UAB.

Outro fato a ser destacado, é que não vislumbramos a existência de critérios para escolha do professor ou tutor para a equipe multidisciplinar ou outros casos em que não havia o processo de seleção.

Através da SA n.º 09/2019, solicitamos à DEAD, que nos informasse por qual motivo não realizavam processo seletivo para algumas bolsas nas modalidades coordenadoria geral e adjunta, coordenadoria de curso I e II e professor formador I e II.

Sobre as modalidades de coordenadoria geral e adjunta, a DEAD informou que, anteriormente à vigência da Portaria CAPES 102/2019, não realizava processo seletivo, pois, possuíam entendimento de que essas duas modalidades se tratavam de designações *ad nutum*, sendo uma indicação da reitoria e ainda, que a CAPES não havia regulamentado o processo de seleção para essas modalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Para as demais modalidades, a DEAD informou que, no caso das coordenadorias, realiza processo de eleição, conforme previsão do estatuto e/ou regimento da UFVJM, para eleição de coordenadores. No caso dos professores, realiza processo seletivo.

No entanto, esta AUDIN ressalta que em determinados casos, como os elencados alhures, a DEAD, não realizava processos seletivos.

É preciso mencionar que, no decorrer dos trabalhos de auditoria, a CAPES, editou a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão de todas as bolsas criadas pela Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

A ausência de processo de seleção dos bolsistas contrariou o princípio da impessoalidade, consagrado no art. 37, da CRFB de 1988, além do disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, vejamos:

Art. 3º. São atribuições dos agentes integrantes do Sistema UAB:

(...)

II - das IPES vinculadas ao Sistema UAB:

a) selecionar, de acordo com os critérios definidos pela CAPES, os bolsistas de que trata esta portaria;

(...)

Art. 7º O processo de seleção dos bolsistas, realizados pelas IPES, deverá atender os princípios da publicidade e impessoalidade com a divulgação de critérios claros e objetivos.

Os normativos supramencionados, não excluem nenhuma modalidade de bolsa, da necessidade do processo seletivo.

Dessa forma, esta AUDIN possui entendimento de que a DEAD, ainda que a CAPES não tinha normatizado o processo de seleção dos bolsistas, deveria realizar processo seletivo para a contratação de bolsistas em quaisquer das modalidades previstas na aludida portaria.

Nesse diapasão, torna-se imprescindível trazer à colação, entendimento manifestado pelo TCU, vejamos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:

(...)

9.1.2. ausência de processo seletivo para concessão das bolsas do Sistema UAB previstas no art. 4º da Portaria Capes 183/2016, com evidências de ocorrência de nepotismo, em ofensa ao disposto no arts. 2º, inciso III e parágrafo único, 3º e 4º, parágrafo único, do Decreto 7.203/2010; **TCU. Acórdão 1853/2018 – Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

1.9. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte sobre as impropriedades a seguir arroladas, indicadas no Relatório de Auditoria Anual 201800583, da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2017, para que sejam informadas, no próximo relatório de gestão da entidade, as medidas corretivas adotadas:

(...)

1.9.10. contratação de professores conteudistas do sistema UAB sem publicação de edital, contrariando o art. 7º da Portaria-Capes 183/2016; **TCU. Acórdão de Relação 2719/2019 – 1ª Câmara. Relator: Walton Alencar Rodrigues.**

A Resolução CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014, no caso dos professores bolsistas, prevê a realização de processo seletivo apenas para as disciplinas remanescentes, ou seja, aquelas disciplinas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados na própria diretoria.

Essa resolução, não encontra respaldo nos normativos que versam sobre processo seletivo para as modalidades de bolsas do sistema UAB, necessitando se adequar à Portaria CAPES 183/2016 e a novel Portaria 102/2019.

Causa

Deficiência nos controles internos, notadamente a não realização de processo seletivo para concessão de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB.

Manifestação da Unidade Auditada

A DEAD, respondeu que está tomando todas as providências, para que até o dia 31.10.2019, sejam realizados os processos seletivos para todas as modalidades de bolsas do Sistema UAB.

Em relação aos coordenadores de curso, reforçou que eles passam por um processo eleitoral além de manifestar que a “diretoria entende que a eleição por ser um ato administrativo que operacionaliza e escolhe de maneira criteriosa e fundamentada o coordenador do curso de graduação, poderá ser mantido como procedimento para atuação do bolsista para coordenação do curso de graduação nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil. Caso permaneça o entendimento que este não é um critério que cumpre às legislações vigentes, será necessário um auxílio jurídico dessa interpretação, bem como dos procedimentos adotados para que a DEAD cumpra o que está disposto na legislação”.

Análise da manifestação

Como a DEAD informa que tomará providências no intuito de realizar processos seletivos até o dia 31.10.2019, quando do monitoramento, esta Auditoria irá verificar se a Unidade Auditada atendeu à recomendação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Em relação aos bolsistas na modalidade coordenação de curso, como por força do § 2º, do art. 5º, da Portaria Capes n.º 102/2019, os editais dos processos seletivos deverão ser submetidos à assessoria jurídica da UFVJM, para verificação de conformidade jurídica, entendemos que a DEAD deverá verificar junto a essa assessoria, sobre a legalidade da utilização do processo eleitoral como método de seleção dos coordenadores.

Por outro giro, cumpre ressaltar sobre a necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Portarias 183/2016 e 102/2019, da Capes.

Também nos foram enviados, os editais referentes aos processos seletivos da bolsista ***.205.786-, assim, retiramos a menção à essa bolsista, do bojo dessa constatação”.

Recomendação 01.01 – Com base nos normativos supramencionados e nos entendimentos exarados pelo TCU, observado o que estabelece a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, a Diretoria de Educação Aberta e a Distância, deverá realizar processo seletivo para a concessão de quaisquer das modalidades de bolsas do Sistema UAB.

Recomendação 01.02 – No intuito de verificar a legalidade da utilização do processo eleitoral, como forma de seleção dos coordenadores de curso, a DEAD deverá realizar consulta junto à assessoria jurídica da UFVJM, para verificar se esse processo de seleção, por si só, atende aos requisitos estabelecidos pelos normativos da Capes ou se deverá adotar outros procedimentos complementares, bem como a adequação do art. 39 do Estatuto da UFVJM.

Recomendação 01.03 – Rever os normativos que tratam sobre processo seletivo para concessão de bolsas do sistema UAB, mormente, a Resolução CONSEPE 39/2014, para adequá-los às regras estabelecidas pela CAPES.

CONSTATAÇÃO 02 – Editais de processo seletivo sem definição de prazo máximo de validade.

Fato

Os editais 19/2016 e 01, 05 e 21/2017, para seleção de professores bolsistas, não fixaram prazo de validade do processo seletivo, contrariando o estabelecido na Resolução nº 39 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez ao ano, mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme resoluções FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e nº 8 de 30 de abril de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista tem validade de um ano, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme deliberação do Colegiado Único das licenciaturas ou do bacharelado.

Verificamos que os normativos da CAPES que regem o tema, até a publicação dos referidos editais, não traziam nenhuma informação acerca da validade dos processos seletivos.

A novel Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, regulamentou o tema, fixando prazo máximo de validade desses processos, vejamos:

Art. 3º A validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

Nota-se que esse normativo estabelece prazo para os processos seletivos em geral, não sendo aplicável apenas, nos processos de seleção de professores bolsistas.

Causa

Insuficiência de controles internos, especialmente, a inobservância pela DEAD, dos normativos internos que regem a concessão de bolsas do Sistema UAB.

Manifestação da Unidade Auditada

“Admite-se que procede a informação sobre a ausência da informação acerca da não informação sobre a validade do processo seletivo em nossa minuta padrão dos editais. Diante a ciência de tais procedimentos, apresenta-se o comprometimento de que os próximos editais de processos seletivos para bolsistas seguirão as determinações da Portaria CAPES 102/19 quanto ao prazo de vigência dos certames”.

Análise da manifestação

A unidade auditada concorda com a constatação da Audin e demonstra esforço no sentido de corrigir a impropriedade relatada, fato que será verificado no ato de monitoramento das recomendações.

Recomendação 02.01 – Efetuar a revisão dos normativos internos que versam sobre a concessão de bolsas do Sistema UAB, mormente, no tocante ao prazo de validade dos editais, adequando-os às regras emanadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



CONSTATAÇÃO 03 – Previsão editalícia de que os bolsistas na modalidade tutoria possuam vínculo com a administração pública, sem normativo que regulamente tal cobrança.

Fato

Em análise dos editais 08, 09 e 13/2016 e 04, 06, 10, 15, 18, 19, 20, 23 e 24/2017, verificamos que um dos requisitos para candidatar-se a uma vaga de tutor, é possuir vínculo profissional com o serviço público (municipal, estadual ou federal).

Nos normativos que versam sobre bolsas do Sistema UAB, não vislumbramos nenhuma previsão acerca do tema.

Em face disso, através da SA n.º 09/2019, questionamos à DEAD, o fundamento legal para essa cobrança.

O Diretor da Unidade Auditada, em síntese, respondeu que essa cobrança era realizada sem base legal, no entanto, seguiam uma recomendação do Fórum de Coordenadores UAB/ ForUAB, pois, em reuniões do aludido fórum, foram relatados acidentes com tutores, que não possuíam vínculo público e que nesses casos, toda a responsabilidade pelo sinistro, ficaram a cargo da respectiva Instituição de Ensino Superior/ IES.

Em face da resposta encaminhada pela DEAD, nota-se que esse requisito foi uma medida de controle adotada, para evitar que a UFVJM, arcasse com possíveis despesas pertinentes ao afastamento do tutor das suas atividades laborais, em virtude de alguma contingência por causa da realização das suas funções.

Esta Unidade de Auditoria entende que essa cobrança, está amparada pelo art. 7º da Portaria CAPES 183/2016, nos seguintes termos:

Art. 7º O processo de seleção dos bolsistas, realizados pelas IPES, deverá atender os princípios da publicidade e impessoalidade com a divulgação de critérios claros e objetivos.

Apesar de, esse fato, ser lançado como constatação, entendemos tratar de boas práticas da DEAD, cujo objetivo é a preservação do patrimônio e da imagem da UFVJM. No entanto, para dar mais transparência e impessoalidade aos processos de seleção de tutores é preciso que essa regra esteja regulamentada pela instituição.

Causa

Controle interno instituído sem a devida formalização.

Manifestação da Unidade Auditada

“Apresenta-se a concordância com as orientações, que versam sobre a necessária alterações na Resolução nº 39 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014, para que ela traga informações também sobre a seleção de tutores e professores bolsistas e regulamente a necessidade do vínculo com o serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



público não somente para o exercício da tutoria, bem como para os demais bolsistas. Tendo em vista que a realização de viagens aos polos de apoio presencial é uma atribuição dos bolsistas do sistema UAB.

Pode-se mencionar ainda que objetivando atender aos pressupostos legais, que irão atender as orientações constantes na constatação 5, será pauta da reunião do Conselho Diretor a ser realizada ainda no mês de agosto/19, a indicação de uma comissão para propor as alterações necessárias no supracitado documento”.

Análise da manifestação

A unidade auditada concorda com a constatação da Audin e demonstra esforço no sentido de corrigir a impropriedade relatada, fato que será verificado no ato de monitoramento das recomendações.

Recomendação 03.01 – A DEAD deverá analisar a conveniência e oportunidade e a legalidade, mediante consulta à assessoria jurídica da instituição, de encaminhar ao conselho competente, minuta de normativo, com a previsão de cobrança de vínculo com a administração pública, para os bolsistas na modalidade tutoria do Sistema UAB.

CONSTATAÇÃO 04 – Não verificação pela DEAD, de que o bolsista possui os requisitos necessários para a concessão da bolsa e se os mantém durante todo o período da sua vigência.

Fato

Nos editais encaminhados pela DEAD, vislumbramos que são cobrados dos candidatos, certos requisitos para a concessão da bolsa, dentre eles, constam alguns que, em virtude do vínculo com o serviço público, podem sofrer alterações com o passar do tempo.

Em se tratando dos tutores, a DEAD cobra qualquer tipo de vínculo com a administração pública. Já no caso dos professores bolsistas, é cobrado o vínculo docente com a UFVJM, podendo ser efetivo, substituto, temporário ou voluntário.

Cumpramos mencionar o caso do tutor ***.755.906-**, o qual não encontramos comprovação de vínculo com o serviço público na sua documentação, vislumbramos apenas uma anotação à margem do Termo de Compromisso, informando que ele é policial.

Em pesquisa ao Portal Transparência do Estado de Minas Gerais, confirmamos essa informação, porém, a DEAD não acostou documento que comprovasse tal situação.

Como o vínculo é condição para a concessão da bolsa, sua perda acarreta no descumprimento do requisito, destarte, o bolsista deverá ser substituído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Diante da documentação encaminhada, não encontramos comprovantes de que a DEAD realizava, periodicamente, a verificação de que os bolsistas mantinham as mesmas condições da época do processo de seleção.

Assim sendo, na SA n.º 09/2019, questionamos se aquela diretoria verifica se os bolsistas mantêm os requisitos necessários para concessão da bolsa, durante todo o período da sua vigência.

A resposta encaminhada através do Ofício nº 097/DEAD/2019 foi de que a revisão dos requisitos é feita a cada nova seleção.

Para esta AUDIN, a verificação desses requisitos, também deverá ocorrer durante todo o período de vigência da bolsa que, nos termos da nova legislação, poderá ser de até 04 (quatro) anos.

Causa

Insuficiência nos controles internos, notadamente, ausência de verificação de que o bolsista mantém os requisitos para concessão da bolsa, durante todo o período de vigência.

Manifestação da Unidade Auditada

“Já iniciamos os procedimentos de controle para 2019/2. Foi encaminhado mensagem eletrônica para toda a equipe de tutores bolsistas para que comprovem o seu vínculo público até o dia 30 de agosto p.v. Essas solicitações para comprovação do vínculo serão feitas duas vezes por ano, após o fechamento dos nomes que irão compor a equipe de tutores dos cursos, nos meses de março e agosto (Documentos 08 a 11)”.

Análise da manifestação

A unidade auditada concorda com a constatação da AUDIN e demonstra esforço no sentido de corrigir a impropriedade relatada, fato que será verificado no ato de monitoramento das recomendações.

Recomendação 04.01 – Adotar medidas de controle, aptas a detectar a ausência da documentação que comprove que o bolsista possui todos os requisitos cobrados em edital, bem como se os mantém durante todo o período de vigência da bolsa.

CONSTATAÇÃO 05 – Ausência de ferramentas internas para o controle de acúmulo de bolsas.

Fato

Através da SA n.º 09/2019, questionamos a DEAD sobre a existência de medidas aptas a verificar o acúmulo entre bolsas do Sistema UAB, dessas bolsas com outras modalidades de bolsas oferecidas pela Capes e com bolsas oferecidas pela UFVJM.

Em sua resposta, o diretor informou que o sistema adotado é o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), utilizado pela Diretoria de Educação a Distância da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

CAPES que, por ser um sistema integrado, identifica o acúmulo de bolsas não permitindo cadastrar um bolsista que já percebe uma bolsa do Sistema UAB, que não poder ser acumulado com outra.

No entanto, não vislumbramos na documentação analisada, comprovação de que a DEAD adota controles para verificar o acúmulo de bolsas da UAB, com outros tipos de bolsas, que não são oferecidas pela CAPES.

Por outro lado, o Diretor de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, não informou se utilizam o GEBEN que é o sistema próprio da UFVJM, para o cadastro dos bolsistas do Sistema UAB, fato que permitirá verificar o acúmulo com outras bolsas desta instituição.

Cumpramos ressaltar que, a inclusão de todos os bolsistas no GEBEN é de suma importância, para que o controle da concessão de bolsas, no âmbito desta universidade, seja mais efetivo.

Causa

Deficiência nos controles internos, especialmente, a falta de cadastro dos bolsistas da UAB, no sistema de gestão de bolsas da UFVJM.

Manifestação da Unidade Auditada

Encaminhamos ofício nº 133/DEAD/2019 para a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) para que a DEAD possa integrar o Sistema de Gestão de Benefícios – GEBEN – da UFVJM. (Documento 12).

Análise da manifestação

A unidade auditada concorda com a constatação da AUDIN e demonstra esforço no sentido de corrigir a impropriedade relatada, fato que será verificado no ato de monitoramento das recomendações.

Recomendação 05.01 – No intuito de aprimorar os controles no ato de concessão de bolsas no âmbito da UFVJM, a DEAD deverá cadastrar os bolsistas do sistema UAB, no Sistema de Gestão de Benefícios da UFVJM.

Recomendação 05.02 – Analisar a conveniência e oportunidade de instituir uma comissão intersetorial, coordenada pela PROPLAN, com representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Relações Internacionais, Diretoria de Educação Aberta e a Distância, Instituto de Ciência e Tecnologia e demais unidades responsáveis pela concessão e bolsas, para normatizarem a utilização do GEBEN fixando, inclusive, prazo para apresentação da minuta desse normativo ao conselho competente.



CONSTATAÇÃO 06 – Falta da anuência expressa do orientador do bolsista de pós-graduação, para atuar como bolsista na modalidade de tutoria do Sistema UAB.

Fato

O bolsista *****.536.476-****, no exercício de 2017, acumulou bolsa de tutoria pela DEAD/ UFVJM, com bolsa do Programa de Demanda Social (DS), nível doutorado.

Por força da Portaria Conjunta n.º 01 Capes/CNPq, de 22 de julho de 2014, bem como do art. 9º, XI, “c”, da Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010, as bolsas do Programa de Demanda Social, são acumuláveis, especificamente, com as bolsas de tutoria do Sistema UAB.

No entanto, a Portaria Conjunta n.º 01/2014, traz a seguinte previsão:

Art. 1º (...)

§ 1º Para os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, a autorização para atuar como tutor nas condições deste artigo deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

Em análise da documentação do referido bolsista, não encontramos o documento que expresse a anuência do seu orientador, para que possa atuar como bolsista do sistema UAB, na modalidade tutoria.

No entendimento desta AUDIN, caso todas as unidades responsáveis pela concessão de bolsas na UFVJM, cadastrassem os bolsistas em um sistema único, possibilitaria a verificação do acúmulo de bolsas, facilitando o controle dos setores responsáveis pela concessão e gestão de bolsas.

Causa

Carência nos controles internos, consubstanciada na falta de verificação de que o tutor acumula bolsas fornecidas pela CAPES e na ausência de solicitação da anuência do orientador do programa de doutorado, para que o discente bolsista possa atuar como tutor UAB.

Manifestação da Unidade Auditada

“Conforme resposta ao item anterior, a integração ao GEBEN melhorará a gestão e nos ajudará a detectar tutores ou professores que recebam bolsas fora do âmbito CAPES e CNPQ, órgãos de fomento rastreados pelo Sistema de Gestão de Bolsas – SGB”.

Análise da manifestação

A utilização do GEBEN e desde que, todos os responsáveis pela oferta de bolsas na UFVJM, também utilizem o sistema, possibilitará à DEAD verificar o acúmulo de bolsas, no entanto, cumpre à referida diretoria, solicitar do bolsista, a



apresentação da anuência do seu orientador, nos casos de acúmulo de bolsa de tutoria com bolsa de pós-graduação.

Recomendação 06.01 – Adoção de medidas de controles, aptas a verificar o acúmulo de bolsas de tutoria com bolsas de pós-graduação *strictu sensu*, para solicitar do bolsista, a apresentação da anuência do seu orientador, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria Conjunta n.º 01/2014.

CONSTATAÇÃO 07 – Falha na verificação da frequência e do cumprimento das atividades dos bolsistas.

Fato

De acordo com o art. 3º, II, da Portaria CAPES 183/2016, compete às Instituições Públicas de Ensino Superior:

(...)

- f) manter os registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso e a frequência dos bolsistas, para verificação periódica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
- h) realizar o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas (ANEXOS II-X), utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas;

(...)

Na documentação encaminhada pela DEAD, não encontramos informações acerca da frequência ou monitoramento das atividades dos bolsistas do Sistema UAB.

Através da SA n.º 09/2019, questionamos sobre o controle de frequência e monitoramento das atividades dos bolsistas, e recebemos a seguinte informação:

(...) “informo que a frequência dos bolsistas é controlada e atestada pelo coordenador responsável por cada modalidade de bolsa. Assim, a frequência dos tutores é controlada pela coordenação de Tutoria e para os professores, o controle é feito pelos Coordenadores de Curso sob supervisão da Coordenação UAB. Esta última, realiza o controle de frequência e atividades dos Coordenadores de Cursos”.

(...) “informo que para a autorização das bolsas, os responsáveis indicados no item 3 enviam relatórios mensais, sem os quais há suspensão do pagamento de bolsas. Atualmente, conforme demanda da CAPES, todos os bolsistas necessitam enviar também um relatório semestral de atividades, em que ele descreve um resumo das atividades desenvolvidas ao longo do semestre, de acordo com as ações descritas nos relatórios mensais. Este relatório semestral é entregue de maneira eletrônica”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



No entanto, não nos foram encaminhados, os documentos que comprovassem os controles adotados pela DEAD.

Causa

Insuficiências nos controles internos, notadamente, insuficiência da informação gerencial que permite verificar a frequência e o cumprimento da carga horária dos bolsistas.

Manifestação da Unidade Auditada

“Os professores enviam relatórios mensalmente pontuando as ações empreendidas pelos tutores a distância. Nesta avaliação constam aspectos pedagógicos e técnicos relacionados ao trabalho desenvolvido pelo tutor que permitem verificar a carga horária, frequência e atividades dos tutores bolsistas. Estes relatórios são acessados e controlados pela Coordenação de Tutoria, que, considerando os apontamentos dos professores, realiza a gestão junto aos tutores (Documentos 14 e 37). Já os tutores presenciais têm sua frequência e atividades gerenciadas pelo Coordenador do Polo em que está vinculado. O Coordenador do Polo encaminha relatório com as atividades realizadas para a Coordenação de Tutoria (Documentos 38 a 68)”.

Análise da manifestação

A documentação apresentada pela DEAD demonstra que existe certo controle em relação à frequência dos bolsistas na modalidade tutoria. No caso dos tutores à distância, o professor responsável preenche um formulário², porém, esse documento não é impresso e assinado pelo professor responsável.

Para os tutores presenciais, nos foram encaminhadas cópias de alguns Relatórios Mensais de Tutoria Presencial e, em anexo a esses relatórios, consta a frequência dos alunos do respectivo polo.

Cumprе ressaltar que o Relatório Mensal de Tutoria Presencial, não é um documento padrão, como, por exemplo, o “Documento 38” apresentado pela DEAD é totalmente diferente do “Documento 40”, porém, ambos possuem o mesmo título.

Não nos foram enviados, documentos que comprovam o controle de atividades e/ou frequência, das demais modalidades de bolsas, haja vista que Portaria CAPES 183/2016, não faz distinção do tipo de bolsa que deverá ter controlada as atividades e frequência do bolsista.

É preciso que a DEAD tenha essa documentação, para atender aos normativos que regem a matéria.

Recomendação 07.01 – Em atendimento ao estabelecido no art. 3º, II, “f” e “h”, da Portaria CAPES 183/2016, a DEAD deverá manter registros do controle de frequência e do monitoramento das atividades de todos os bolsistas.

² Disponível em: <http://goo.gl/forms/xaNn9cHkBa>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



Recomendação 07.02 – Realizar estudo no sentido de verificar quais informações deverão constar no relatório de avaliação das atividades e, posteriormente, efetuar a padronização desse documento no âmbito da DEAD, em seus diversos polos de Educação a Distância.

CONSTATAÇÃO 08 – Possível desvio da finalidade de bolsa de tutoria.

Fato

Na documentação encaminhada pela DEAD, não vislumbramos o edital do processo seletivo o qual o tutor ***.572.356-** foi submetido.

Por outro lado, consta cópia de um e-mail, datado de 15.09.2014, cujo emitente foi o professor ***.086.806-**, com os seguintes dizeres:

(...) “conversei com (...) sobre a questão do tutor ***.572.356-** e não podemos realmente perdê-lo. Este tutor presta serviços essenciais de suporte tecnológico à coordenação de curso e coordenação de tutoria da Administração Pública.

Sendo assim solicitamos, eu e a Coordenadora (...), que vincule este tutor à coordenação do curso de Administração e que eu fique responsável pela liberação das bolsas do mesmo.

Este tutor tem trabalhado continuamente e nem a coordenação de curso nem o próprio tutor foi informado de sua desvinculação. Peço que as bolsas do mesmo sejam pagas normalmente”.

Na mesma data, o professor ***.301.486-**, ratifica a mensagem anterior, nos seguintes termos:

(...)”Reforço as colocações da prof (...), quanto a permanência do tutor ***.572.356-** no apoio às coordenações de tutoria e de curso”.

Como a DEAD não encaminhou nenhum documento que permita a verificação das atividades realizadas pelos bolsistas, não foi possível analisar se o mesmo, além das atividades extras informadas, realizava atividades ligadas especificamente à função de tutoria.

Cumpramos ressaltar que, a Portaria CAPES 183/2016, permite a realização de tarefas, além das previstas no Termo de Compromisso, vejamos:

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II a X, por meio do qual se obrigam a:

a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

(...)

O normativo não aponta quais atividades o bolsista poderá realizar, além daquelas descritas no termo de compromisso, assim, torna-se necessária, uma normatização interna, com o objetivo de especificar essas tarefas que, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



entendimento desta, AUDIN, deverão estar estritamente relacionados à função de tutoria.

No caso em apreço, foi informado que o tutor prestava serviços de suporte tecnológico, serviços esses, que entendemos ser de competência da Coordenação de Tecnologia da Informação da DEAD.

Em consulta ao portal transparência da CAPES, verificamos o pagamento de bolsa para o tutor ***.572.356-**, até o mês 05/2019, todavia, através da documentação encaminhada, não foi possível verificar se o bolsista passou por um novo processo de seleção.

Por outro lado, é preciso que os gestores da Diretoria de Educação Aberta e a Distancia da UFVJM, envide esforços para que situações como essas, não mais ocorram com bolsas do Sistema UAB nem com quaisquer outras modalidades de bolsas e, caso existam outros tutores nessa mesma situação, esta AUDIN entende ser necessário o desligamento de todos eles.

Causa

Aproveitamento de tutor desligado, em atividades divergentes daquelas para a quais havia sido selecionado.

Manifestação da Unidade Auditada

“O tutor ***.572.356-*** é um tutor vinculado ao Curso de Administração Pública, aprovado no Processo Seletivo regido através do Edital 25/DEAD/2013, publicado em 09 de dezembro de 2013. Pedimos a vossa vênua por não haver sido encaminhado anteriormente a cópia do referido Edital, que remetemos neste momento junto com a ficha de inscrição do tutor (Documento 69) e os Termos de Compromisso do Bolsista (Documento 70). sendo integrante da Equipe Pedagógica. Sendo assim, realiza atividades de tutoria vinculadas ao treinamento de estudantes, tutores e professores na utilização da “sala de aula virtual” (AVA/MOODLE)”.

Análise da manifestação

A DEAD encaminhou cópia do Edital 25/2013, demonstrando que o candidato ***.572.356-**, participou do referido processo, sendo selecionado como tutor do curso de Administração Pública.

De acordo com o Termo de Compromisso, em fevereiro/2014, iniciou suas atividades como tutor presencial.

Conforme e-mail supramencionado, por algum motivo, o bolsista havia sido desvinculado do programa e a então coordenadora do curso, solicitou que o tutor, fosse vinculado à coordenação do Curso de Administração Pública.

A justificativa para que o bolsista fosse vinculado à Coordenação do Curso de Administração Pública foi de que o mesmo presta serviços essenciais de suporte tecnológico à coordenação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



Nesses termos, caso o bolsista tenha sido contratado como tutor e prestava serviços de natureza diversa, pode ter implicado em um possível desvio de finalidade da bolsa do Sistema UAB, fato que merece ser verificado pela UFVJM.

Recomendação 08.01 – Adoção de procedimentos apuratórios com vistas a verificar se houve um possível desvio de finalidade da bolsa concedida ao tutor ***.572.356-**, no tocante aos serviços prestados.

Recomendação 08.02 – Verificar a existência de outros bolsistas na mesma situação e aplicar os mesmos procedimentos indicados na recomendação anterior.

Recomendação 08.03 – Criar normativo interno, que estabeleça quais as atividades que poderão ser realizadas pelos bolsistas do Sistema UAB, além das descritas no termo de compromisso, para evitar a sobreposição de atividades extras com as previstas, bem como com as atividades laborais do bolsista em seu ambiente de trabalho.

CONSTATAÇÃO 09 – Inconsistência na autuação dos processos de seleção e na documentação dos monitores.

Fato

De posse da documentação apresentada pela DEAD, verificamos que os processos para seleção de bolsistas, não são autuados em processo administrativo específico e a documentação não foi numerada de forma sequencial, nem rubricada pelo responsável pela sua guarda.

Sobre a autuação de processos administrativos, cumpre trazer à colação o estabelecido no art. 22, da Lei n.º 9.784/99, in verbis:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

(...)

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Já a Portaria Interministerial nº 1.677, de 07 de outubro de 2015, estabelece o seguinte:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo, de observância obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, na forma do Anexo.

§1º Para fins desta Portaria Interministerial, consideram-se atividades de protocolo o recebimento, a classificação, o registro, a distribuição, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

controle da tramitação, a expedição e a autuação de documentos avulsos para formação de processos, e os respectivos procedimentos decorrentes.

§2º As atividades de protocolo são aplicáveis a todos os documentos, avulsos ou processos, independentemente do suporte.

Já o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, em seu art. 4º, estabelece que toda a Administração Pública Federal, deverá utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Esse mesmo decreto instituiu um prazo de 02 (dois) anos para os órgãos e entidades utilizassem o meio eletrônico para a realização de processos administrativos, conforme regra do art. 22, § 1º.

Na UFVJM, a plataforma eletrônica utilizada para a realização dos processos administrativos foi a do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), denominada Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Assim, no entendimento desta AUDIN, todos os processos desta universidade, deverão ser realizados na referida plataforma, haja vista o término do prazo para implantação de um sistema informatizado para tal finalidade.

Causa

Insuficiência nos controles internos, especificamente, a não autuação dos processos de seleção de bolsistas em processo administrativo específico e ausência cadastro na plataforma SEI.

Manifestação da Unidade Auditada

“Esta diretoria irá integrar o Sistema Eletrônico de informação - SEI na UFVJM e tramitará todos os seus processos seletivos na referida plataforma, iniciando com os que irão acontecer até outubro/19, em atendimento à Portaria CAPES 102/2019”.

Análise da manifestação

As providências adotadas pela unidade serão monitoradas no momento oportuno.

Recomendação 09.01 – Orientar aos responsáveis pela seleção de bolsistas e gestão da documentação, que toda a documentação pertinente ao processo de seleção, deverá ser autuada em processo administrativo próprio, realizado em meio eletrônico.

Recomendação 09.02 – Em atendimento ao estabelecido no art. 22, § 1º, do Decreto 8.539/2015, a UFVJM deverá estabelecer um cronograma para que todos os setores passem a utilizar o SEI como meio de realização dos seus respectivos processos administrativos.



CONSTATAÇÃO 10 – Ausência de publicação da relação dos bolsistas no sítio eletrônico da instituição ou de ferramenta que permita a pesquisa de beneficiários de bolsas.

Fato

Em pesquisa no sítio eletrônico, verificamos que a UFVJM não possui ferramenta que possibilite verificar quem são os beneficiários de algum tipo de bolsa da instituição e, nem mesmo, publica a relação desses bolsistas.

Após a publicação da Lei 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação – LAI), todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

O Decreto 7.724/2012, que regulamentou a LAI, estabelece o seguinte:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

(...)

O Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal, traz a seguinte informação, acerca da divulgação de informações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal:

A divulgação espontânea do maior número possível de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal também constitui obrigação, conforme determina o art. 7º, Decreto nº 7.724/2012. Além disso, facilita o acesso à informação e fomenta a cultura da Transparência Pública e permite o exercício do controle social.³

Atualmente, não encontramos em lugar algum, a relação das pessoas contempladas com algum tipo de bolsa paga pela UFVJM.

No entendimento desta AUDIN, a UFVJM deveria divulgar a relação dos beneficiários de bolsas pagas pela instituição, cumprindo assim, sua obrigação de transparência ativa, no que atine ao pagamento de bolsas.

Com o intuito de dar mais efetividade ao controle social, seria necessário que a UFVJM publicasse também, uma relação com os demais beneficiários de alguma modalidade de bolsa, pagas por outros órgãos, como por exemplo, CAPES, FINEP e FAPEMIG.

³ Disponível em: <http://www.acessoinformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/gta-5a-versao.pdf>



Causa

Insuficiência nos controles internos, traduzido pela falta de divulgação dos beneficiários de bolsas da UFVJM.

Manifestação da Unidade Auditada

“Faremos a publicação da relação de bolsistas que atuam nos cursos na modalidade a distância no âmbito da UAB/CAPES no sítio da DEAD: www.ead.ufvjm.edu.br. Iniciaremos com a relação de tutores bolsistas do mês de agosto/19 assim que o lote de pagamento for finalizado no SGB/CAPES”.

Análise da manifestação

As providências adotadas pela unidade serão monitoradas no momento oportuno.

Recomendação 10.01 – Em atendimento ao estabelecido no Decreto 7.724/2012, é preciso que a UFVJM crie uma ferramenta que permita a busca do nome de quaisquer beneficiários de bolsas ou auxílios pagos pela universidade e por outros órgãos a beneficiários ligados a UFVJM ou, na impossibilidade da criação dessa ferramenta, publique relação mensal desses beneficiários, informando, no mínimo, o nome do beneficiário, valor, o tipo e o nome do benefício e a entidade pagadora.

CONCLUSÃO

Os resultados do trabalho de avaliação da concessão de bolsas do Sistema UAB, no âmbito da UFVJM, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores, demonstraram a contratação de bolsistas sem que os mesmos tenham passado por um processo de seleção e um possível desvio de finalidade da bolsa de tutoria.

Também apontaram falhas nos controles internos adotados pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância, concernentes à gestão da documentação e autuação dos processos.

Em face do exposto, é possível afirmar que, naqueles casos em que são realizados processo de seleção, a possibilidade da contratação de um parente de algum servidor da DEAD, é mitigada pelo processo em si, todavia, nos casos os quais os bolsistas são escolhidos, a DEAD, por ora, não possui controles instituídos para evitar essa ocorrência.

No entanto, com a edição da Portaria Capes n.º 102/2019, caso a DEAD atenda aos termos dessa norma, sem prejuízo de outras medidas de controle, a possibilidade de ocorrência de nepotismo será mitigada nos processos de seleção de bolsistas do Sistema UAB.

S.M.J., é o que tínhamos a relatar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



Respeitosamente,

Daniel Medeiros
Auditor-UFVJM

De acordo,

Fernando Ferreira
Coord. da Auditoria Interna - UFVJM

AUDITORIA
INTERNA